

DP

L E I                      Nº 52/91

Dispõe sobre a concessão de abono aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de abono, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a todos os Servidores Públicos Municipais, inclusive aos inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão, exceto os Secretários Municipais, no mês de agosto de 1991.


Art. 2º - As despesas derivadas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às Secretarias Municipais no orçamento vigente.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 28 de Agosto de 1991

  
CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA

- PREFEITO -

30/08/91  


  
30/8/91